

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

ATA Nº 141, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA SEXTA LEGISLATURA, EM 29 DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE. Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, com início às onze horas e vinte e cinco minutos, tendo como local a sala das Sessões, reuniu-se a Câmara Municipal de Sertão Santana em Sessão Extraordinária. Havendo quorum legal, a Senhorita Presidenta constatou a presença dos seguintes Vereadores: Andressa Birke, Edson Espitalier Brasil, Moacir Uhlein, Marcos Aurélio Kologeski Souza, Adair Antonio Bujes, Tiago Augusto Xavier, Alexandro Kologeski e Vladimir Dal Ben da Rocha, estando ausente o Vereador Oséias Ribeiro da Silva. Logo a Presidenta solicitou ao Vereador Marcos Aurélio Kologeski Souza que realizasse a leitura do trecho bíblico. Em seqüência, a Presidenta solicitou ao Secretário Tiago Xavier, que realizasse a leitura da Ata Nº 140, da Sessão Ordinária realizada aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e quinze. Após a leitura, a Presidenta colocou a Ata em votação, sendo aprovada por unanimidade. Continuando a Presidenta solicitou a leitura do OF. GP. Nº 279/2015 (protocolo nº 1.142/2015) que solicitou convocação de Sessão Extraordinária. Após a leitura, às onze horas e trinta minutos a Presidenta suspendeu a Sessão para esclarecimentos. Às onze horas e trinta e sete minutos a Presidenta reabriu a Sessão e colocou em discussão o Projeto de Lei nº 1.401, que altera a redação da Lei N.º 118, de 28 de dezembro de 1994 e dá outras providencias. O Vereador Tiago Xavier falou sobre o seu pedido de vistas, que o fator determinante foi analisar o parágrafo nono, sendo dúvida a legalidade do representante judicial do Município, desde que autorizado pelo Prefeito Municipal ou Secretário da Fazenda, a desistir de ações de execução fiscal sem renúncia de crédito, fazendo a leitura do parágrafo, enfatizando se seria legal dois representantes, agentes políticos, decidir cobrar ou não determinado devedor do Município, porém em sua pesquisa não achou projetos iguais ao que o Executivo mandou e na Lei não conseguiu distinguir se seria legal ou não, deixando a caráter de dos vereadores, frisando que no todo considera bom o projeto ao Município, mas restou tal dúvida, pois entrará em vigor e não se sabe que atitudes os políticos tomarão, concluindo que não conseguiu o esclarecimento da questão que levantou, mas no

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

geral irá desburocratizar, trazendo benefícios ao Município. O Vereador Vladimir da Rocha somou que podem se atentar que não terá renúncia de crédito ao Município, continuando este como credor do crédito fiscal, sendo apenas para não ter mais custos ao Município, pois nem o Prefeito ou Secretário podem renunciar o crédito, podendo qualquer cidadão provocar o Executivo ou Câmara de Vereadores a continuar a ação. No mais, é questão de atualização de valores de referência, pois o Município trabalha com a URM, trazendo apenas benefícios ao Município e ao cidadão. Em votação, o projeto foi aprovado por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, às onze horas e quarenta e dois minutos, a Presidenta em nome de Deus declarou encerrada a presente Sessão Extraordinária, convocando a todos para a próxima Sessão Ordinária em dia e horário regimental.

Tiago Augusto Xavier
1º Secretário

Andressa Birke
Presidenta

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!